



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social
Sub-eixo: Fundo Público e Orçamento das Políticas Sociais

A CILADA ULTRANEOLIBERAL:

EC 95/2016 e os impactos na política de saúde.

CLEYTON JEFFERSON DAS NEVES VENTURA ¹

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo promover um debate sobre as últimas medidas contrarreformistas empreendidas pelo Estado brasileiro, com destaque para o Novo Regime Fiscal (EC 95/2016) que impõe um congelamento das despesas primárias da Seguridade Social e Educação por vinte anos. Durante o trabalho debateremos o Fundo público e uma breve análise do orçamento da política de saúde entre os anos de 2015 a 2019.

Palavras-Chave: Estado. Fundo Público. Orçamento. Política Social.

ABSTRACT: This paper aims to promote a debate on the latest counter-reformist measures undertaken by the Brazilian State, with emphasis on the New Fiscal Regime (EC 95/2016) which imposes a freeze on primary expenditure on Social Security and Education for twenty years. During the work, we will debate the State in the era of Monopolies, Public Fund and a brief analysis of the health policy budget between the years 2015 to 2019.

Keywords: State. Public Fund. Budget. Social Policy.

1 Profissional de Serviço Social. Instituto Gnosis

1- INTRODUÇÃO

O presente artigo visa apresentar uma síntese do trabalho de conclusão de curso intitulado **ESTADO BURGUEÊS E AS CONTRARREFORMAS NO BRASIL: OS IMPACTOS DA EC 95/2016 NA POLÍTICA DE SAÚDE**, apresentado à Escola de Serviço Social da UNIRIO em outubro de 2021. O trabalho busca contextualizar a trajetória do financiamento da política de saúde e os impactos do Novo Regime Fiscal.

Em tempos de crise a disputa pelo fundo público torna-se cada vez mais acirrada. Torna-se imprescindível entender o papel do fundo público e sua importância para o desenvolvimento do modo de produção capitalista e da classe trabalhadora. Sendo assim cabe a nós realizar as mediações necessárias para compreender como esses embates entre capital e trabalho se expressam através de medidas como as contrarreformas recentes, objetivo central deste trabalho.

A EC 95/2016 (Emenda Constitucional nº 95 do conhecida como Teto dos Gastos) vem colocar em vigor um Novo Regime Fiscal (NRF) que congela por 20

anos os investimentos nos setores primários, tendo como ano de referência as despesas primárias pagas no exercício de 2016 sendo corrigido em 7,2% em 2017 e nos anos subsequentes pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nossa intenção é compreender os impactos gerados a partir do NRF às políticas sociais e à política de saúde, elencando os prejuízos a partir do primeiro ano da vigência em 2018.

Nesse sentido nosso esforço compreende estabelecer de forma crítica e analítica como essa imposição do Estado por meio das contrarreformas, é fruto das correlações de forças presentes no momento em que a crise do capital exige o exponencial direcionamento do Estado para os interesses da burguesia, em especial da oligarquia financeira. Diante disso compreender o papel que o Estado Burguês desempenha em tempos do avanço do neoliberalismo, torna-se crucial para captar quais desdobramentos se darão sobre as Políticas Sociais e a Seguridade Social. Medidas de austeridade e supressão dos direitos sociais, impactam de forma direta na atuação do Serviço Social, a redução de recursos para a saúde, corte ou extinção de programas sociais, o congelamento dos gastos previsto no NRF, todos esses rebatimentos dessa estrutura política-econômica influenciam diretamente na atuação profissional, portanto objeto da pesquisa se apresenta de extrema relevância.

2- ULTRANEOLIBERALISMO E NOVO REGIME FISCAL

Desde os anos 1990 o neoliberalismo vem sofrendo mudanças na forma de implementar sua agenda, ora por meio da coerção e força ora pelo consenso. Podemos considerar que nos governos de conciliação de classes realizou uma tarefa importantíssima nessa condução da agenda neoliberal pelo consenso.

Na hipótese apresentada por Fiúza (2020a) “o neoliberalismo passou e segue passando por transformações a partir de novos arranjos, da apropriação de pautas progressistas em determinado momento do ciclo histórico, culminando em sua face ultraneoliberal no momento presente, que não rompem nunca, entretanto, com seus principais objetivos e fundamentos.” (FIUZA, 2020a, p.1) É sobre esse eixo da apropriação das pautas que se gestava no interior da extrema direita o resgate de outra forma de implementar a agenda neoliberal, onde os movimentos não seriam

cooptados mas sim enfrentados.

A crise de 2008 demarca uma alteração na condução política em todo o globo, a primeira crise profunda no século XXI é demarcado nas palavras de Mészáros (2011) por uma depressão contínua, longa, duradoura, sistêmica e estrutural. É a partir de 2010 que vemos o retorno de forças até então adormecidas. Diversos governos neofascistas alçam o poder, com sua agenda anti-povo, racista e machista.

Chamamos, portanto, de ultraneoliberalismo a radicalização do neoliberalismo, o abandono de seus pressupostos de democracia e dos direitos sociais, o recrudescimento das medidas austeras e o aprofundamento da relação de dependência com países centrais. É a partir do golpe parlamentar, jurídico e midiático de 2016 que depõe a presidenta Dilma Rousseff (PT) que essa nova etapa do neoliberalismo ganha espaço, findando no governo Dilma o ciclo de conciliação de classes (FIÚZA, 2020).

No programa “Ponte para o Futuro” de Temer (MDB) já se desenhavam os caminhos tortuosos que a classe trabalhadora enfrentaria, com um programa amplo de contrarreformas, de privatizações, ampliação dos mecanismos legais de usurpação do fundo público, além de uma composição ministerial que apresentava qual setor da sociedade e a quem o governo representava, com uma equipe formada majoritariamente por homens brancos, héteros e de classe alta.

Na política ultraneoliberal o corpo operário, preto e favelado passa a ser um alvo prioritário, vide o brutal assassinato da veradora socialista Marielle Franco (PSOL) em março de 2018. Nem o mandato de Marielle foi capaz de lhe fornecer proteção frente a esse Estado patriarcal, racista e LGBTfóbico. A retomada da violência como centro da ação política do Estado se amplia sobre a gestão ultraneoliberal, seja de forma direta através de seus aparatos de repressão, seja de forma indireta através de cortes e ajustes fiscais, que têm impacto significativo sobre as políticas públicas e sociais, e que têm essas pessoas como seu principal público alvo. Em outras palavras, está em pauta o genocídio do povo preto, escancarado a céu aberto.

Dentro desse contexto tão adverso para os trabalhadores, enfrentamos um

verdadeiro golpe no fundo público com a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 (EC 95/2016). A EC 95/2016 foi apresentada pelo então ministro da fazenda Henrique Meirelles, como uma medida urgente e necessária. As premissas que justificavam a aprovação dessa medida tão nefasta era que o Estado Brasileiro gastava demais e que era necessário regular suas despesas.

Essa narrativa foi amplamente difundida tanto por parlamentares da base aliada, como pela grande mídia. Esse discurso não é novo, só que existem alguns elementos que são desconsiderados sobre a composição do orçamento público federal que cabe a nós salientar.

Uma das estratégias de convencimento da população foi comparar o orçamento da união com o doméstico: “Nós não podemos no nosso dia-a-dia gastar mais do que recebemos”. O que essa argumentação desconsidera é que o Estado, diferente dos trabalhadores, possui diversas fontes de financiamento, emite moeda e que a falta de recursos para as políticas não está atrelada à queda de arrecadação do Estado, mas sim de uma gestão que elege outras prioridades. Portanto o debate é político e não contábil ou gerencial.

A imagem de um Estado gastador que precisa de um freio foi amplamente difundida e apresentaram a EC 95/2016² como a medida capaz de controlar os gastos. A EC 95/2016 dispõe de um Novo Regime Fiscal (NRF) - apelidado de Teto dos Gastos - no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social que congela por 20 anos as despesas primárias, estabelecendo limites para essas despesas, tomando como ponto de partida as despesas pagas em 2016 que sofreram um aumento de 7,2% no exercício de 2017, os anos subsequentes sofrerão apenas o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A EC altera pontos significativos na Constituição Federal de 1998. Os trechos que definiam as porcentagens a serem destinadas para as políticas foram suspensos por 19 exercícios, sem levar em consideração aumento da arrecadação e crescimento populacional. A EC apresenta um modelo mais rígido de controle fiscal, não havendo espaço para descumprimentos dos Estados e Municípios que infringirem os limites impostos pelo teto podem sofrer sanções.

²Na Câmara dos Deputados tramitava como PEC 241/2016 e no Senado Federal como PEC 55/2016, após sua aprovação EC 95/2016. Foi apelidada pelos movimentos sociais de “PEC do Fim do Mundo” e “PEC da Morte”.

Quando se observa essas ressalvas aos limites previstos à expansão da despesa primária, pode-se inferir que as “válvulas de escape” praticamente não existem, de maneira que haverá a necessidade de fixar prioridades (ex ante à execução orçamentária), dado que as despesas não poderão ser ajustadas às receitas (superestimadas). Se por algum motivo os limites à expansão das despesas primárias forem descumpridos, fixar-se-ão imediatamente no exercício posterior às seguintes sanções: ajuste dos gastos aos servidores públicos, independente da motivação (vantagem, bônus, adequação etc.), suspensão da criação de cargo ou função, alteração na estrutura de carreira, admissão ou à contratação de pessoal, realização de concurso público (exceto por reposição) e despesas obrigatórias. (ULHÔA e FILHO, 2018, p.3)

Em linhas gerais a NRF aprofunda o ajuste fiscal e amplia a margem de recursos para a composição de superávit primário. Na prática esse mecanismo cerceia o Estado brasileiro em sua execução orçamentária, inviabilizando quaisquer alterações significativas sobre as políticas sociais e fiscais. A NRF tem um objetivo claro de restabelecer a confiança dos agentes econômicos e garantir a sustentabilidade do pagamento da dívida pública. A EC só amplia as regras fiscais já existentes, como a DRU e LRF e trata-se, portanto, de um mecanismo legal de expropriação de recursos do fundo público para atender as necessidades do capital financeiro.

Diante deste cenário, é bastante provável que as ações do Estado brasileiro, nos próximos vinte anos, fiquem comprometidas, afetando as despesas relacionadas às políticas públicas de natureza social e, igualmente, limitando os instrumentos de política econômica, além de influenciar a dinâmica do processo de acumulação de capital.[...] A Emenda Constitucional (EC) Nº: 95, que instituiu o “Novo Regime Fiscal” com o objetivo declarado de “reestabelecer a confiança” dos agentes econômicos e garantir a “sustentabilidade da dívida” por meio do controle dos gastos primários, restringirá a ação estatal de forma abrangente. Isto porque as modificações fixadas no âmbito daquela emenda têm como propósito fazer valer (compulsoriamente) as regras fiscais existentes, particularmente as exigências de cumprimento das metas fiscais (superávit primário), que vinham sendo “contornadas” pelos gestores públicos ao longo dos últimos anos. (ULHÔA e FILHO, 2018, p.4)

Os argumentos utilizados para corroborar com a necessidade do NRF não passam de retórica, pois já havia outros mecanismos que eram capazes de controlar as despesas a fim de evitar uma “crise fiscal”, tal como a LFR e a DRU. O cenário que foi montado pelo grande capital de base financeira e a grande mídia era que o Brasil estava à beira do colapso fiscal, o que não era uma realidade. O que não estava em pauta era para onde iriam os recursos que deixaram de ser empregados para essas políticas. O caminho lógico, por eles omitido, para nós é bem claro: para composição

de superávit primário e por fim para pagamento da dívida.

Se o objetivo do NRF fosse de fato "organizar a casa", porque a dívida não foi colocada em cheque? Se analisarmos o peso que a dívida tem sobre o orçamento federal, o alvo prioritário seria tecer um limite a ela. O fato é que não existe nenhum mecanismo legal que limite a dívida. Em 2016 a dívida consumia 43,94%³ do orçamento federal, cerca de 2,572 trilhões de reais.

Desse modo, acredita-se que as despesas primárias puderam permanecer em ascensão concomitante à expansão da dívida pública, justamente por não haver nenhum dispositivo que fixasse um limite máximo para o aumento da dívida. Ao contrário, as despesas primárias cumpriram o papel que historicamente e legalmente (art. 9º, LRF) lhes cabem: serem usadas como variável de ajuste, no sentido de gerar excedente fiscal necessário à estabilidade da relação dívida/PIB (BRASIL, 2000). Não é por coincidência que o problema fiscal para o governo é visto quase que exclusivamente pela dimensão dos elevados gastos primários[...] (ULHÔA e FILHO, 2018, p.5).

O centro da questão é que não são as despesas elevadas que comprometem o equilíbrio fiscal, mas sim o fato que orçamento federal não dá conta de acompanhar o crescimento da dívida. Principalmente no contexto de crise. Então ter um mecanismo que garanta os recursos necessários para gerar um excedente fiscal se colocou como uma medida necessária e urgente para alcançar o "equilíbrio".

O aspecto central não se refere necessariamente ao fato de as despesas primárias estarem elevadas, mas que não há espaço suficiente no Orçamento Fiscal da União para "conter a expansão da dívida pública". Enquanto as receitas foram suficientes para sancionar a expansão das despesas primárias e cumprir as metas fiscais, pouco ou nada se argumentava a respeito dos desequilíbrios fiscais. Por isso, insiste-se no fato de que a qualidade das contas públicas no Brasil tem apenas uma única métrica: o superávit primário. Nesse contexto se insere a EC n. 95 (BRASIL, 2016), que vê o controle da despesa primária como única alternativa ao equilíbrio fiscal. (ULHÔA e FILHO, 2018, p.6)

Sendo assim podemos constatar que o NRF impossibilita a ampliação das ações do Estado, principalmente na área social. O avanço que vimos nos últimos anos de ampliação dos gastos com as políticas sociais, ainda que tímidamente, sempre foi acompanhado de um resultado fiscal satisfatório, inclusive com ampliação das receitas até os anos 2010. Os programas de transferência de renda como o PBF mostraram que ampliar o poder de compra do trabalho e o combate sistemático à pobreza, pode gerar resultados surpreendentes, sendo assim, o que teria mudado para trazer à tona uma medida tão cruel? A resposta está em um ponto central que é estruturante do modo de produção capitalista: a crise.

³<https://auditoriacidada.org.br/ver-graficos/>

Visto assim, pode-se inferir que o Regime Fiscal Brasileiro se tornou incompatível com a ampliação das ações do Estado, especialmente aquelas que garantem a expansão dos gastos assistenciais. Houve significativa expansão dos gastos sociais desde 2003, acompanhada por expansão ainda maior das receitas, pelo menos até 2010. Se as receitas permanecessem em ascensão, sancionando os aumentos das despesas primárias, estas poderiam se expandir o quanto fosse necessário, desde que os credores do Estado se sentissem suficientemente seguros com os excedentes fiscais gerados através do superávit. Na verdade, a natureza do Regime Fiscal Brasileiro é garantir excedente fiscal para manter a sustentabilidade intertemporal da dívida pública. (ULHÓA e FILHO, 2018, p.6)

Se o neoliberalismo é o modelo de dominação burguesa ao longo dos últimos 30 anos, ele se apresentou de formas diferentes nesse período. E vivemos em nossos dias a fase mais danosa para a classe trabalhadora: o ultraneoliberalismo. A seguir veremos os dados orçamentários da política de Saúde e os efeitos das contrarreformas ultraneoliberais para o mundo do trabalho.

3- OS IMPACTOS DA EC95 NA SAÚDE: BREVE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Nesta seção iremos realizar uma análise do orçamento da política de saúde dos anos 2015 até 2019. Para tal consulta utilizaremos o banco de dados fornecido pelo Senado Federal (SIGA BRASIL)⁴ da Lei Orçamentária Anual (LOA) utilizando para nossa análise apenas os valores empenhados. Todos os valores estão deflacionados de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao mês de agosto de 2021.

O período selecionado para captação dos dados tem intenção de traçar um paralelo entre orçamento antes da EC 95/2016 e quaisquer prováveis mudanças com o NRF em vigor. Limitamos a nossa análise até 2019, pois com a inflexão provocada pelo COVID-19 foram injetados novos recursos na política de saúde por conta da excepcionalidade de uma pandemia e essa alteração significativa poderia impactar em nossa análise por isso a delimitação.

Temos como objetivo analisar a função saúde como um todo, mas aprofundaremos nossa análise no orçamento do Ministério da Saúde. Nossa análise não tem como pretensão elencar cada elemento de despesa distribuído nas dezenas

⁴O SIGA BRASIL é uma plataforma online de acompanhamento da execução orçamentária e está disponível para acesso público em <http://www9.senado.leg.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Senado%2FSigaBrasilPainelEspecialista.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&select=LB137,2019>

de programas que estão dispostos na função Saúde, mas observar de forma geral como o novo regime fiscal impõe um desfinanciamento da política de saúde como um todo.

Entre os anos de 2010 a 2015 a política de saúde teve um aumento de 21% em seu orçamento e este crescimento se deu por conta de fatores essenciais para se considerar na elaboração do orçamento público, dentre eles crescimento populacional, arrecadação tributária e cumprimento da meta fiscal. Os governos Dilma, assim como Lula, foram fiéis ao cumprimento da meta, nos governos Lula entregando um superávit superior ao exigido pelo FMI (Fundo Monetário Internacional).

O Novo Regime Fiscal se apresenta como um golpe no fundo público, pois ele não leva em consideração nenhum desses três indicadores essenciais supracitados, colocando o investimento em saúde como um mero gasto. A tabela abaixo exemplifica para nós como o crescimento se dava antes do Novo Regime Fiscal. Consideramos importante destacar esses dados para realizarmos um comparativo de como o NRF engessa o investimento.

TABELA 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE 2010-2015 – em reais

ANO	EMPENHADO	VARIAÇÃO %
2010	116.717.937.925	-
2011	128.041.878.313	10%

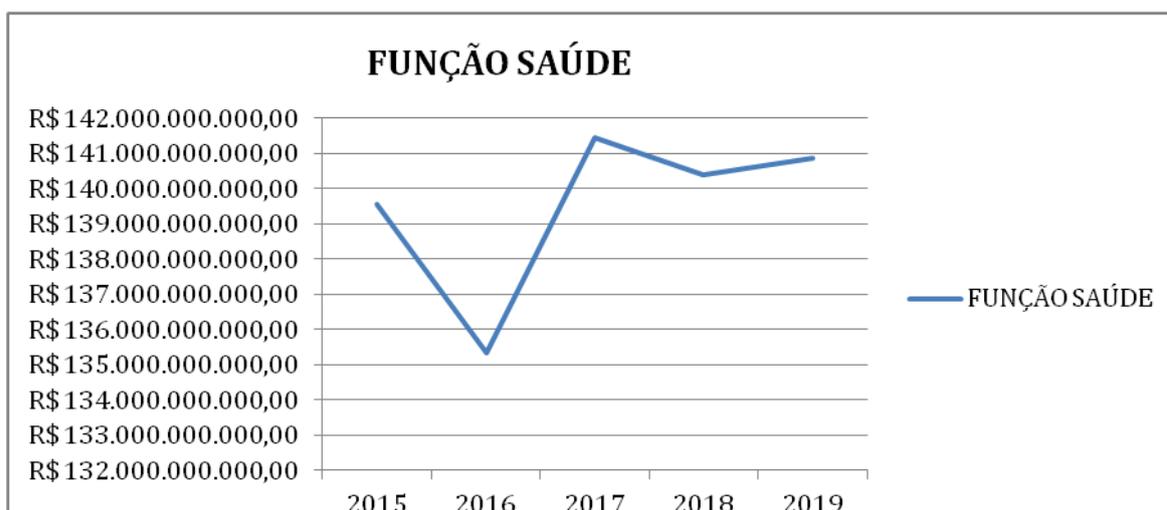
2012	133.950.430.306	5%
2013	135.158.066.030	1%
2014	140.450.092.268	4%
2015	140.782.399.955	0%

FONTE: SIGA BRASIL – ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Podemos observar na Tabela 1 que no primeiro governo Dilma, entre os anos de 2010 a 2014 a política de saúde apresentou aumento de recursos, ampliando assim sua capacidade de entrega dos serviços prestados pelo Sistema Único da Saúde. Trata-se, portanto, de uma escolha política onde o Estado em dirigir mais recursos para a política de saúde e não uma questão meramente contábil, ainda que durante esse período, sob a égide do neoliberalismo, tenhamos vivenciado alguns limites no campo das políticas sociais. Já sobre o advento do no NRF poderemos observar que não houve um crescimento similar a este, pelo contrário os reajustes se darão apenas para acompanhar a inflação. No Gráfico 1 podemos observar como ficou o financiamento da função saúde nos últimos anos com a EC 95/2016 em vigor.

Elencamos neste momento os principais programas do Ministério da Saúde, e quais são os primeiros impactos que o NRF apresenta. É necessário destacar que os efeitos mais danosos não serão constatados em curto prazo, porém já podemos apontar o caminho nefasto que a EC 95/2016 vem percorrendo. O desfinanciamento das políticas não será apresentado para sociedade como um todo, à luz do dia, mas haverá deslumbres de seus efeitos deletérios. Chamarão de má gestão ou até mesmo a ineficiência do setor público, mas a verdade que está posta para nós é que a crise da política de saúde não passa de um projeto de dominação da burguesia, onde o lucro pressupõe a vida.

GRÁFICO 1 – FUNÇÃO SAÚDE 2015 - 2019

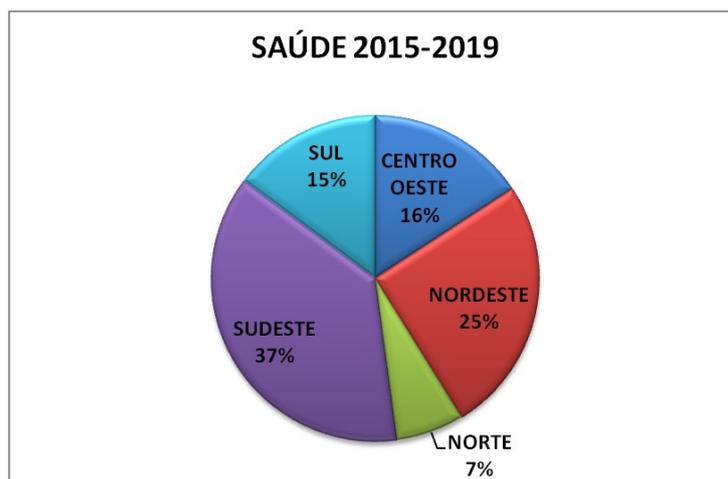


FONTE: SIGA BRASIL – ELABORAÇÃO PRÓPRIA

No gráfico acima podemos observar o orçamento geral da função saúde entre os anos de 2015 e 2016 o orçamento sofreu uma queda de 3% do seu orçamento, entre os anos 2016 e 2017 teve um crescimento de 5%, entre os anos de 2017 e 2018 sofreu mais uma queda de 1%. A variação percentual apresentada num quadro geral é de uma ampliação de 1% do orçamento total da função saúde, crescimento esse está muito aquém das necessidades reais desta política. Em comparação ao período anterior, onde conseguimos constatar uma ampliação no quadro geral de 21%, chega ser vergonhoso o orçamento o que nos é disposto. Esse desfinanciamento provocado pelo NRF altera de forma objetiva a execução plena das atividades realizadas pelo Ministério da Saúde, procuraremos destacar nesta seção os impactos gerados pelo NRF nos programas do Ministério da Saúde. Um dos principais programas do Ministério da Saúde “Fortalecimento do Sistema Único de Saúde”, a principal rubrica do orçamento da saúde, responsável pelas funções de planejamento, regulação, financiamento e prestação de serviços do

Sistema Único de Saúde. Como podemos observar no Gráfico 2 ele sofre uma queda em seu orçamento entre os anos de 2015 e 2016 de quase R\$4 bilhões, entre 2016 e 2017, retoma a rubrica de 2015 acrescido de um valor de quase R\$ 2 bilhões, se estabilizando em 2018, tendo um crescimento de 3% em 2019. A estabilidade deste programa já era esperada pela centralidade dele, apesar de sua descontinuidade no orçamento de 2020.

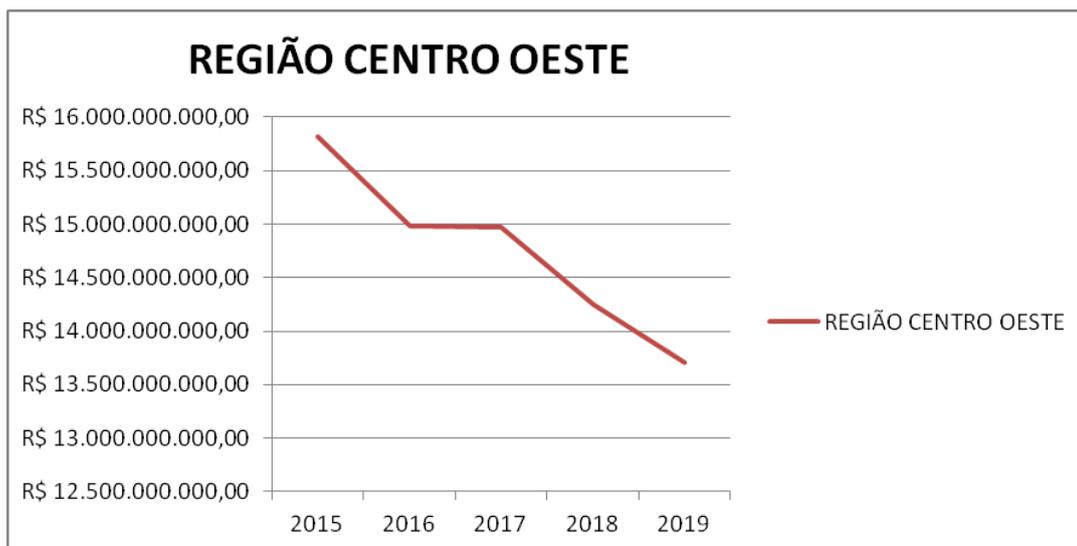
GRÁFICO 2 – SAÚDE POR REGIÃO 2015 - 2019



FONTE: SIGA BRASIL – ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Dentre as regiões o Centro Oeste foi único que apresentou uma queda considerável de recurso 5% (R\$ 835.658.204) entre os anos 2015 e 2016, manteve o mesmo orçamento em 2017, em 2018 teve mais uma queda de 5% (R\$ 714.309.221) e em 2019 4% (R\$ 545.508.520). No quadro geral a região perdeu cerca de 14%, correspondente ao total de R\$ 2.095.475.945 de seu orçamento entre os anos de 2015 e 2019, como podemos observar no gráfico abaixo

GRÁFICO 3 – REGIÃO CENTRO OESTE SAÚDE 2015 - 2019



FONTE: SIGA BRASIL – ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Até o presente momento os cortes orçamentários têm sido realizados de forma gradativa a fim de não alertar à população para situação caótica que se avizinha. As variações orçamentárias, até as que apresentam aumento, não correspondem às necessidades reais, que tais políticas demandam. Se reatualiza com o NRF esse processo de sucateamento das políticas públicas e sociais. O desafio que nos é posto não é somente de provar como o NRF afeta o mundo do trabalho, mas sim de como sinalizar ao mundo do trabalho a existência de mecanismos legais que usurpam o fundo público.

Quando observamos nos gráficos as variações de 1%, tendemos a acreditar que se trata de uma mudança pouco significativa, porém como trabalhamos com rubricas bilionárias cada porcentagem a menos significa para nós o fechamento de uma unidade básica de saúde, a falta de insumos para atendimento médico, de equipamentos adequados e etc. Dado o alto empobrecimento da população nos últimos anos e, portanto, a busca pelo SUS decorrente desse processo, podemos afirmar que temos um crescimento vegetativo desta política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período caótico que estamos vivendo evidencia-se a necessidade da organização popular. O capital segue a todo vapor seu projeto de dominação

espraiando suas possibilidades de exploração e expropriação para toda vida social. Estamos diante da fase mais bárbara do neoliberalismo (o ultraneoliberalismo) onde nem uma pandemia global que vitimou cerca de 600 mil brasileiros foi capaz de fazer as classes dominantes recuarem no seu projeto de desenvolvimento desumanizado. A condução desastrosa de Jair Messias Bolsonaro leva o Brasil para uma relação maior de dependência dos países centrais. As medidas propostas e implementadas pelo governo não apresentam nenhuma saída capaz de promover a superação da crise, pelo contrário, a aprofundam cada vez mais, com a venda de empresas estratégicas como a Eletrobrás. Ao priorizar o lucro, Bolsonaro condenou à morte milhares de brasileiros; ao reduzir os recursos já escassos, condenou-nos à retornarmos ao mapa da fome; ao negligenciar a compra de vacinas e minimizar a gravidade do novo coronavírus, chamando-o de “gripezinha”, o presidente se tornou um agente da morte, por isso chamá-lo de genocida se torna apropriado.

Diante desse cenário tão adverso o Sistema Único de Saúde mostrou a sua importância e o quão necessário e presente ele está no dia-a-dia. Seja na produção de vacinas realizadas pelo Instituto Butantan e Fiocruz, seja no atendimento prioritário aos vitimados pela covid, na fiscalização promovida pela ANVISA, nos medicamentos, nos protocolos, na vacinação nos postos de saúde e demais equipamentos, em tudo isso observamos a grandeza e a necessidade de um SUS forte, gratuito e universal. Portanto, defender a revogação do NRF é defender a existência de uma política de saúde para todos.

Vimos em nosso estudo que a saúde tem reduzido seus recursos proporcionalmente ao PIB e mantêm-se estagnada em valores absolutos. Segundo IBGE em 2019 já éramos mais de 13 milhões de brasileiros vivendo em situação de extrema pobreza e miséria. Em fevereiro de 2021 ultrapassamos 27 milhões. Diante da larga demanda por políticas públicas que a população mais pauperizada necessita vemos uma estagnação dos aportes orçamentários, o que justificamos se traduzir numa redução relativa dado o crescimento vegetativo que o orçamento da saúde apresenta.

O objetivo deste trabalho foi trazer para o centro da discussão que o investimento em saúde não pode ser compreendido como gasto e sim como um

investimento. Portanto, manter um mecanismo como o NRF que tem a capacidade de promover o desfinanciamento desta política tão essencial é um descaso e um grave atentado ao direito básico por uma saúde pública. Não é do interesse das classes dominantes promover a defesa do SUS, ao contrário. Ao longo das últimas décadas as tentativas são de criar mecanismos de privatização indireta, como a entrega da gestão da saúde para organizações sociais e para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no caso dos hospitais universitários. Cabe a nós trabalhadores lutar não só pela permanência do sistema público e universal em saúde, mas garantir as suas formas de financiamento.

A armadilha que está presente no NRF está na redução paulatina e progressiva dos recursos, atualizados somente pela inflação, além dos constantes contingenciamentos sofridos por essa política. Muitos desses recursos, que poderiam ser direcionados para a política, ficarão impedidos por conta do novo regime e estão sendo destinados a alimentar o rentismo.

Como observamos, o único que se beneficia desse mecanismo tão perverso é o capital portador de juros que encontrou no fundo público uma fonte segura de recursos que garante a sua auto-reprodução. O que temos por certo que a única minoria que tem poder destrutivo se chama burguesia, e a ela destinamos o nosso ódio de classe, as massas populares já veem que esse horizonte apresentado pelo ultraneoliberalismo é um futuro de morte e perdas, encontramos, portanto nas ruas a força necessária para resistir às arbitrariedades impostas pelo capital. Seguiremos na luta pela revogação da EC 95/2016, contra as privatizações, e por uma saúde pública e universal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, P. **Balanço do Neoliberalismo**. In: SADER, E.; GENTILI, P. (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, Ricardo. **Introdução**. in MÉSZÁROS, István. **1930 - A crise estrutural do capital** / István Mészáros; [tradução Francisco Raul Cornejo... [et. al.]. - 2. ed. rev. e ampliada - São Paulo: Boitempo, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. Crise do capital, fundo público e valor. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (org). **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

_____; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011.

_____, **Rotação do capital e crise: fundamentos para compreender o fundo público e a política social**. p.153-180 in **Financeirização, fundo público e política social** / Evilásio Salvador...[et al.](orgs.) - São Paulo: Cortez, 2012.

_____, **Neoliberalismo, Ajuste Fiscal e Contrarreformas no Brasil da Redemocratização**. 2018. XVI ENPESS, ABEPSS, Vitória - ES. 2018.

_____; FIÚZA, Juliana; SOUZA, Giselle. **Ultraneoliberalismo e Bolsonarismo: Impactos Sobre Orçamento Público e a Política Social**. 2020. In. P779 - BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C.; FREIRE, S.M.F. (Org). **Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BRASIL, **Emenda Constitucional nº 95. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 dez. 2016. Seção I, ano CLIII, n. 241.

CASTELO, Rodrigo. **Supremacia Rentista no Brasil Neoliberal e a Violência como Potência Econômica**. 2017. In: Revista Universidade e Sociedade / Sindicato Nacional dos Docentes de Instituições de Ensino Superior. Ano XXVII, n. 60. Brasília: ANDES-SN, julho de 2017.

CASONI, Gabriel. **A queda tendencial da taxa de lucro e as crises do capitalismo**. Blog esquerda online, 2016. disponível em : <<https://blog.esquerdaonline.com/?p=7789>>, acessado em 02/06/2019.

FERNANDES, Ana Elizabete Simões da Mota, **Cultura da Crise e Seguridade Social: Um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FIÚZA, Juliana. **Do Neoliberalismo de Cooptação ao Ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise**. 2020a. Esquerda Online, Rio de Janeiro. 2020. disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2020/06/08/do-neoliberalismo-de-cooptacao-ao-ultraneoliberalismo-respostas-do-capital-a-crise/>>, acessado em:

29/09/2021

_____, **O Neoliberalismo de Cooptação como Resposta às Resistências.** 2020b. Esquerda Online, Rio de Janeiro. 2020. disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2020/06/15/parte-ii-o-neoliberalismo-de-cooptacao-como-resposta-as-resistencias/>>, acessado em: 29/09/2021

_____, **Ultraneoliberalismo e a Política dos Ressentidos.** 2020. Esquerda Online, Rio de Janeiro. 2020c. disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2020/06/25/parte-iii-o-ultraneoliberalismo-e-a-politica-dos-ressentidos/>>, acessado em: 29/09/2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo, Cortez: 1998.

IANNI, Octavio. **Capitalismo e Estado/** Octávio Ianni; - 2. ed. São Paulo - 1989.

Lenin, V. I. **O imperialismo: fase superior do capitalismo./** Vladimir Ilitch Lenin ; tradução: Leila Prado. 4 ed. São Paulo : Centauro, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich; LÊNIN, Vladímir. **Manifesto do Partido Comunista/ Teses de abril.** São Paulo: Boitempo, 2017. p. 22-32 (seção Burgueses e proletários).

MANDEL, Ernest. **Capitalismo Tardio.** São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MELO, José Eduardo Soares. IPI. *In:* MARTINS, Ives Gandra da Silva (Org.) **Curso de Direito Tributário.** São Paulo: Saraiva, 2011.

MÉSZÁROS, István. **1930 - A crise estrutural do capital /** István Mészáros; [tradução Francisco Raul Cornejo... [et. al.]. - 2. ed. rev. e ampliada - São Paulo: Boitempo, 2011.

OLIVEIRA, Francisco de. **Os Direitos do Antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita.** Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos Orixás.** 2001. 1ª ed - São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

SCORALICH, D. S. . **A Desvinculação das Receitas da União(DRU) e o ajuste fiscal brasileiro.** ADVIR (ASDUERJ) , v. 36, p. 121-136, 2017.

SOUZA, Giselle; BARBOSA, Isabel; Azevedo, Edite; ealt. **Fundo Público e a Usurpação dos Direitos do Trabalho na Atualidade.** 2017. Revistas de Políticas

Públicas. UFMA, Maranhão. 2017.

ULHÔA. Wander M. M.; FILHO, Niemeyer Almeida. **Estado e políticas públicas sob o “Novo Regime Fiscal. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA POLÍTICA,** 23. 2018, Niterói. Anais [...] Disponível em: <<https://sep.org.br/anais/Trabalhos%20para%20o%20site/Area%205/64.pdf>> acessado em: 29/09/2021.